

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 2026

1. REMATRÍCULAS

1.1 A Renovação de Matrícula on-line para estudantes do Colégio Sinodal Doutor Blumenau será de 29 de setembro a 09 de outubro de 2025.

- a) Para efetuar a rematrícula, o responsável financeiro deverá estar em dia com as obrigações previstas em contrato.
- b) A rematrícula não é automática, portanto, deve ser realizada no Portal On-line do Unimestre pelo responsável financeiro e deferida pela Direção do Colégio.
- c) Não haverá garantia de vaga, turma e turno para aqueles que não realizaram a rematrícula dentro do prazo, exceto nos casos previstos em lei.

1.2 Procedimentos das rematrículas on-line:

- a) O responsável financeiro deverá entrar no site www.colegiodoutor.com.br e acessar a opção “Central do Aluno”, com seu login e senha;
- b) Clicar em Rematrícula 2026;
- c) Atualizar os dados cadastrais;
- d) Preencher os campos disponibilizados, de acordo com a etapa de ensino que o estudante irá cursar em 2026;
- e) Fazer a leitura e o aceite eletrônico do Contrato de Prestação Educacionais/Condições Gerais e do Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão;

2. MATRÍCULA – novos estudantes

2.1 Início das Matrículas: 14 de outubro de 2025;

2.2 O processo de matrícula inicia pelo acesso ao site www.colegiodoutor.com.br na opção Matrículas, clicando em Intenção de Vaga e seguindo o cadastro das informações do estudante.

2.3 Com o recebimento da intenção de vaga, a Central de Atendimento manterá contato para iniciar o atendimento e o agendamento de visita para apresentação dos ambientes de aprendizagem, da proposta pedagógica, da estrutura física e da equipe de profissionais.

2.4 Após o atendimento e a análise da vaga, será feito o agendamento da matrícula, que ocorrerá de forma presencial, na Central de Atendimento do Colégio.

2.5 Para ser responsável financeiro do estudante, é necessário não constar em nenhum registro de débito em órgãos de proteção de crédito. Caso seja constatada alguma pendência no nome do responsável financeiro, será solicitada a regularização ou a substituição do responsável financeiro.

2.6 Em turmas que não há vaga imediata, é necessário aguardar a disponibilidade, que será informada posteriormente, pela Central de Atendimento.

2.7 As vagas oferecidas pelo Colégio Sinodal Doutor Blumenau são limitadas por turma, conforme legislação vigente e pela capacidade de espaços físicos.

2.8 Documentação necessária para efetivação da matrícula de novos estudantes:

- a) Certidão de Nascimento, RG e CPF estudante;
- b) RG e CPF dos pais e/ou responsáveis legais;
- c) Comprovante de renda ou declaração IR (resumo) do responsável financeiro;

- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Termo Guarda Judicial, quando for o caso;
- f) Certidão Negativa de débito para estudantes recebidos por transferência, quando for o caso;
- g) Transferência Escolar e/ou Comprovante de Escolaridade;
- h) Histórico Escolar, com prazo de entrega de, no máximo, 30 dias após início do ano letivo, conforme legislação vigente
- i) Declaração do esquema vacinal emitido pelo Posto de Saúde ou Clínica Particular;
- j) Preenchimento do Formulário com informações de saúde (formulário disponibilizado pela escola no ato da matrícula);
- k) Atestado médico, declarando a inaptidão para prática de Educação Física, caso tenha problemas de saúde;
- l) Laudo firmado por médico especialista, em caso de estudante com necessidades específicas de aprendizagem;
- m) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para estudante de outro país;
- n) Passaporte para estudantes estrangeiros;
- o) Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitidos no ato da matrícula;

2.9 Para ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2026 e frequentado, no mínimo, 02 (dois) anos de Educação Infantil, conforme resolução do CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010.

2.10 Somente o cadastro no site não garante a vaga ou a matrícula, pois é necessário o cumprimento do processo de matrícula até a assinatura do Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula.

2.11 A efetivação da matrícula somente será validada mediante a entrega dos documentos obrigatórios, da assinatura do Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula.

2.12 Será deferida a matrícula que atender às exigências legais e às condições estabelecidas neste Edital.

3. ABERTURA DE TURMAS

O Colégio Sinodal Doutor Blumenau reserva-se o direito de não oferecer turma ou curso nas etapas de ensino, em determinado período, quando não atingir o número mínimo de estudantes matriculados, inclusive para as Atividades Extracurriculares. Nesse caso, o estudante poderá ser remanejado para outro turno ou turma em que houver vaga.

4. INVESTIMENTOS EDUCACIONAIS

4.1. Não cobramos taxa de matrícula.

4.2. O valor da anuidade escolar para 2026 está disponível na Central de Atendimento do Colégio. A anuidade escolar segue os seguintes critérios:

- a) A anuidade escolar poderá ser paga em 12 (doze) parcelas de igual valor, de janeiro a dezembro de 2026, para matrículas realizadas até 20 de janeiro de 2026, ou em 11 (onze) parcelas de igual valor, de fevereiro a dezembro de 2026, para matrículas realizadas de 21 de janeiro a 28 de fevereiro de 2026.

- b) O vencimento de cada parcela será até o dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando este ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
 - c) Será concedido **desconto de 10%** (dez por cento) sobre o valor da **anuidade escolar de 2026**, desde que o **pagamento integral** seja realizado **até o dia 10 de janeiro de 2026**, exclusivamente por **boleto bancário ou via PIX**. O desconto aplica-se **somente ao valor da anuidade, não incluindo os materiais apostilados**.
 - d) O estudante que requerer a rematrícula posterior ao início do ano letivo arcará com o valor da anuidade.
 - e) Os pagamentos serão realizados via sistema bancário, por meio de boletos que estarão disponíveis no Portal On-line do Unimestre, que poderá ser acessado via site do Colégio (www.colegiodoutor.com.br) na opção “Central do Aluno”, com login e senha do responsável financeiro.
 - f) O pagamento das parcelas da anuidade escolar pela prestação de serviços educacionais e dos materiais apostilados (Bernoulli, SAS, LIV, DIVE.B, Projeto Educando e Pasta Portfólio) deverá ser efetuado até a data de vencimento, sob pena de incidência, em caso de mora, juros mensais de 1% (um por cento) mais multa de 2% (dois por cento), calculados sobre os valores atualizados pela aplicação da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.
 - g) Quando for realizada alteração no boleto, em decorrência de solicitações do sacado ou dos pais/responsáveis, haverá a cobrança de R\$ 5,00 (cinco reais) por boleto emitido.
- 4.3.** O valor dos materiais apostilados para 2026 está disponível na Central de Atendimento do Colégio.
- 4.4.** Os valores relativos aos materiais apostilados (Bernoulli, SAS, LIV, DIVE.B, Projeto Educando) repassados pelo Colégio e fornecidos ao estudante, serão cobrados em 08 (oito) parcelas iguais, incluídos nos boletos mensais de fevereiro a setembro de 2026.

5. INÍCIO DAS AULAS EM 2026

- a) 20 de janeiro: Contraturno;
- b) 02 de fevereiro: 3ª Série do Ensino Médio (Terceirão);
- c) 04 de fevereiro: Ensino Fundamental 2 (6º ano ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª e 2ª série);
- d) 05 de fevereiro: Educação Infantil (Berçário ao Pré 2) e Ensino Fundamental 1 (1º ano ao 5º ano);

6. UNIFORMES

- 6.1.** O uniforme é de uso obrigatório no Colégio Doutor, da Educação Infantil (a partir do Nível 3) até a 3ª série do Ensino Médio, sendo comercializados pelas empresas Cromossomo e Uni Dune Te.
- 6.2.** É expressamente vedado o uso de uniformes clandestinos ou que não sejam fabricados pelas empresas credenciadas e autorizadas pelo Colégio Doutor.
- 6.3.** Os uniformes clandestinos não serão considerados uniformes oficiais do Colégio Doutor. Os fabricantes e usuários estarão sujeitos às penas legais, por uso indevido de imagem e marca que estão registradas de acordo com a legislação.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1.** É de obrigatoriedade da família a entrega da documentação com a informação relativa ao estado de saúde físico, mental, intelectual, comportamental, psicomotor, entre outros, do estudante, que de alguma forma possa alterar a sua participação nas atividades pedagógicas, relacionais e físicas na formalização da matrícula, conforme a legislação vigente.
- 7.2.** As listas de materiais estarão disponíveis no Portal www.colegiodoutor.com.br/matriculas.
- 7.3.** A agenda escolar será de forma digital, através do aplicativo ClipEscola. Os alunos das turmas do Nível 2, 3 e Pré-escolar 1 e 2 também vão receber uma agenda física, que está inclusa no material da Bernoulli.
- 7.4.** Será deferida a matrícula que atender às exigências legais, às condições estabelecidas neste Edital e que estiver com todas as parcelas de 2025 e anos anteriores quitadas até o dia 15 de dezembro de 2025.
- 7.5.** Ao matricular-se no Colégio Doutor, o estudante e a família obrigam-se ao cumprimento integral do Regimento Escolar e suas políticas pedagógicas e administrativas, além do cumprimento das normas escolares previstas nas diferentes etapas de ensino.
- 7.6.** A vaga e o turno de estudos atual do estudante do Colégio Doutor é garantida somente para as rematrículas realizadas no período oficial de 29 de setembro a 9 de outubro de 2025.
- 7.7.** A rematrícula do estudante deverá ocorrer dentro do período estipulado no item 7.6, independentemente do resultado final do ano letivo de 2025. Caso o estudante seja retido no ano ou na série, a renovação será considerada para o ano em que o estudante for retido. Neste caso, será enviado novo Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão.
- 7.8.** A rematrícula ocorre no mesmo turno que o estudante está matriculado no ato da renovação. A solicitação de troca de turno poderá ser realizada no período da rematrícula, de 29 de setembro a 9 de outubro, através da Central de Atendimento do Colégio.
- 7.9.** Após o período da rematrícula, iniciam as trocas de turno mediante a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem cronológica do ano vindouro e das novas solicitações e/ou os casos previstos em lei.
- 7.10.** Os casos não previstos neste Edital serão encaminhados e resolvidos pela Direção e Conselho Escolar do Colégio Sinodal Doutor Blumenau.

Pomerode, 05 de setembro de 2025.



Colégio Sinodal Doutor Blumenau
Karin Raduenz Hoeft
Diretora Escolar

CONTRATURNO

1. OFERTA

- 1.1** O Colégio Sinodal Doutor Blumenau oferece atividades no Contraturno para estudantes regularmente matriculados no Ensino Regular.
- 1.2** O Contraturno atende de segunda a sexta, o estudante da Educação Infantil ao 7º ano do Ensino Fundamental.
- 1.3** O Contraturno pode ser contratado nas seguintes opções:
 - a)** 5 (cinco) dias de segunda a sexta;
 - b)** 3 (três) dias entre segunda a sexta sendo obrigatório a definição de quais dias da semana o estudante frequentará;
 - c)** 2 (dois) dias entre segunda a sexta sendo obrigatório a definição de quais dias da semana o estudante frequentará.
- 1.4** O serviço de alimentação (almoço e lanche) deverá ser contratado diretamente com o restaurante terceirizado, com exceção dos estudantes da turma do Berçário, que o valor da alimentação está incluso na anuidade.
- 1.5** Oferecemos também, o Contraturno Parcial de 1 (um) dia para alunos do 1º Ano EF ao 7º Ano do EF que precisam ficar nas dependências do Colégio no contraturno nos dias que têm alguma atividade vinculada somente ao Ensino Regular (Educação Física, Aulas de Alemão, Reforços, Provas de Recuperação).

2. MATRÍCULA

- 2.1** O período de Matrícula on-line do Contraturno será a partir de 29 de setembro de 2025.
- 2.2** Para efetuar a matrícula, o responsável financeiro deverá acessar o Portal On-line do Unimestre, com seu login e senha, e clicar na opção “Matrícula Contraturno 2026”.

3. VAGAS

- 3.1** As vagas oferecidas no Contraturno são limitadas, mas a abertura de turma fica condicionada ao número mínimo de 10 (dez) matrículas para cada turma.
- 3.2** Nas turmas que não houver o número mínimo de matrículas efetivadas, os estudantes serão agrupados em turmas de idades equivalentes, imediatamente, ao ano anterior ou posterior, e/ou iniciar quando alcançar o número mínimo de matrículas.

4. ANUIDADE ESCOLAR

- 4.1** O valor da anuidade escolar do Contraturno para 2026 está disponível na Central de Atendimento do Colégio.
 - a)** A anuidade escolar poderá ser paga em 12 (doze) parcelas de igual valor, de janeiro a dezembro de 2026, para matrículas realizadas até 20 de janeiro de 2026, ou em 11 (onze) parcelas de igual valor, de fevereiro a dezembro de 2026, para matrículas realizadas de 21 de janeiro a 28 de fevereiro de 2026.
 - b)** O vencimento de cada parcela será até o dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, quando este ocorrer em sábado, domingo ou feriado.

- c) Será concedido **desconto de 10%** (dez por cento) sobre o valor da **anuidade escolar de 2026**, desde que o **pagamento integral** seja realizado **até o dia 10 de janeiro de 2026**, exclusivamente por **boleto bancário ou via PIX**.
- d) O estudante que requerer a rematrícula posterior ao início do ano letivo arcará com o valor da anuidade.

5. INÍCIO DAS AULAS

As atividades do Contraturno iniciarão no dia 20 de janeiro de 2026, exceto as turmas que não alcançarem o número mínimo de matrículas, prevista no item 3.

6. HORÁRIO DO CONTRATURNO

O Contraturno funcionará das 13h00 às 18h15.

7. PLANTÃO PARA O CONTRATURNO

- 7.1** O plantão é ofertado aos estudantes matriculados no Contraturno no período de 20 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, nas férias de julho de 20 a 31 de julho de 2026 e demais emendas de feriados conforme o calendário escolar.
- 7.2** Para ter direito de participar do plantão do Contraturno, os responsáveis pelo estudante deverão comunicar à Coordenação do Contraturno com 48 horas de antecedência para a organização do plantão, através de requerimento próprio, observando as orientações do Regimento Interno.

8. BENEFÍCIOS

- 8.1** O Contraturno oferece atividades extras aos alunos como: hora da tarefa, hora do descanso, aulas de informática (jogos educativos), atividade lúdicas e coral, conforme faixas etárias das atividades.
- 8.2** O estudante do Contraturno poderá contratar as seguintes atividades extracurriculares diretamente com o Colégio:
 - a) projeto de artes;
 - b) aulas instrumentais – flauta, violão, teclado, sopro, sax e clarinete (com 50% de desconto na mensalidade);
 - c) Treinos esportivos – modalidades: futsal, vôlei, handebol, atletismo, xadrez e tênis de mesa (uma modalidade gratuita e 50% de desconto na mensalidade das demais modalidades).
- 8.3** As atividades extracurriculares e modalidades terceirizadas seguem os seguintes critérios:
 - a) Vagas limitadas na turma, por ordem de inscrição;
 - b) As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 03 de novembro de 2025;
 - c) Para efetuar a matrícula, o responsável financeiro deverá acessar o Portal Online do Unimestre, com seu login e senha, e clicar na opção “Matrícula Atividades Extracurriculares 2026”.
 - d) O estudante matriculado nesses cursos deverá participar de apresentações e eventos culturais, sociais, esportivos e cívicos solicitados pelo Colégio, conforme previsto no Regimento Interno.

- 8.4** O estudante poderá também contratar modalidades terceirizadas de robótica, teatro, instrumentais (violão, guitarra, bateria e teclado), karatê, jiu jitsu, natação, ginástica, basquete e pádel.
- 8.5** O pagamento e inscrições das modalidades terceirizadas é diretamente com os responsáveis pelos serviços contratados.

9. CANCELAMENTO

- 9.1** O responsável financeiro deverá solicitar o cancelamento até o final do mês em que o estudante deixar de frequentar as aulas, sendo devida a parcela da anuidade do mês em que efetivar o cancelamento
- 9.2** Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo responsável financeiro do aluno, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga no valor de 10% (dez por cento) das parcelas das anuidades devidas até o término regular do Contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista no Requerimento de Matrícula e Termos de Adesão.
- 9.3** O cancelamento do Contraturno se dará somente depois do responsável financeiro preencher o documento específico disponibilizado na Central de Atendimento, pagando, inclusive, a parcela referente ao mês que formalizou a solicitação do cancelamento.
- 9.4** Nos casos de alteração na quantidade de dias contratados para o Contraturno, com redução de 5 (cinco) para 3 (três) ou 2 (dois) dias, ou de 3 (três) para 2 (dois) dias, será aplicada uma multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) da diferença entre os valores das parcelas das anuidades originalmente contratadas e os valores ajustados, calculada sobre o montante devido até o término regular do Contrato.
- 9.5** No caso de cancelamentos a partir de 1º de outubro de 2026, haverá cobrança integral da anuidade escolar, incluindo as parcelas de novembro e dezembro.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1** A matrícula do Contraturno será cancelada quando houver atraso de 60 dias no pagamento das parcelas mensais.
- 10.2** Será deferida a matrícula/rematrícula que atender às exigências legais, às condições estabelecidas neste Edital e que estiver com todas as parcelas de 2025 e anos anteriores quitadas até o dia 15 de dezembro de 2025.
- 10.3** Os casos não previstos neste Edital serão encaminhados e resolvidos pela Direção e Conselho Escolar do Colégio Sinodal Doutor Blumenau.

Pomerode, 05 de setembro de 2025.



Colégio Sinodal Doutor Blumenau
Karin Raduenz Hoeft
Diretora Escolar